LEI Nº 236/08

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 064/07 de 27/04/2007, que concede incentivos fiscais à empresa **HALTBAR LTDA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 064/07 de 27/04/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ....

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 01-02/A, da quadra 03, com área de 5.315,38 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV Etapa, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 064/07 de 27/04/2007, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
PREFEITO MUNICIPAL